



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais tipo vidro para atender as demandas da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade premente de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de lousas de vidro temperado transparente com película de segurança na cor branca, que atendam aos mais rigorosos critérios de qualidade, segurança, durabilidade e estética, conforme os padrões exigidos pela Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás.

2.2. O material a ser adquirido deverá possuir espessura compatível com normas de segurança e resistência, bordas lapidadas e acabamento de excelência, apresentando superfícies completamente lisas, uniformes e livres de quaisquer irregularidades, arestas cortantes ou escórias, garantindo não apenas a funcionalidade pedagógica do recurso, mas, sobretudo, a segurança física dos usuários, em especial dos alunos e profissionais da educação.

2.3. As lousas deverão contar com 8 (oito) pontos de fixação por unidade, utilizando fixadores e afastadores em aço inoxidável, de forma a assegurar a perfeita aderência às estruturas de apoio, a durabilidade em ambientes escolares com grande circulação e o alinhamento estético com os princípios de modernização arquitetônica e funcional dos espaços educacionais.

2.4. Cada unidade deverá ser entregue com todos os acessórios necessários à instalação completa, incluindo os elementos de fixação, nivelamento e suporte técnico, de modo a permitir uma instalação ágil, segura e padronizada em todas as unidades escolares beneficiadas.

2.5. Esta contratação se insere no escopo das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é elevar os padrões de infraestrutura educacional, modernizar os ambientes de aprendizagem e proporcionar recursos pedagógicos de alta performance, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com as políticas públicas voltadas à qualidade do ensino.

2.6. Dessa forma, a aquisição e instalação destes equipamentos configura-se como uma ação de alto impacto positivo, promovendo ambientes mais modernos, acessíveis e seguros, além de atender aos anseios por uma educação pública de excelência no município de Canaã dos Carajás.

3. SETOR REQUISITANTE:

3.1. Setor de Patrimônio e Setor de Compras.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO





4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Os produtos deverão ser 100% novos;
- 4.2.** Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacrados de forma original, contendo as indicações de marca, modelo e cor, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 4.3.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;
- 4.3.1.** Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais das demandas solicitadas junto ao setor de compras da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3.2.** Por fim, é importante ressaltar que esses materiais são úteis para diferentes projetos e atividades escolares realizadas frequentemente em projetos realizados ao decorrer do ano letivo no Município de Canaã dos Carajás.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

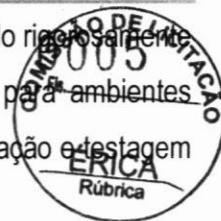
- 5.1.** A solução de mercado existente para a prestação dos serviços se dá através de licitações por Pregão Eletrônico - SRP e por VALOR GLOBAL, na qual a administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1.** O presente instrumento tem por finalidade instituir o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de materiais do tipo vidro, mais especificamente quadros de vidro temperado transparente, devidamente revestidos com película de segurança na tonalidade branca, dotados de oito pontos de fixação com componentes metálicos em aço inoxidável de alta resistência, destinados a atender às crescentes demandas da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará.
- 6.2.** Trata-se de uma solução que contempla não apenas o fornecimento dos referidos quadros, mas também a execução integral de sua instalação in loco, com a devida inclusão de todos os fixadores, afastadores e demais insu- necessários à completa fixação e funcionalidade dos materiais, garantindo robustez, segurança e elevado padrão estético.
- 6.3.** Os quadros deverão apresentar bordas lapidadas, assegurando o manuseio e a interação com o equipamento de forma totalmente segura, sem risco de acidentes ou lesões. Ademais, o acabamento superficial deverá ser impecável, liso, homogêneo e isento de qualquer tipo de imperfeição, como asperezas, escórias, irregularidades ou pontos cortantes, em estrita conformidade com os princípios da ergonomia, da segurança do usuário e das boas práticas de fabricação e instalação.



6.4. A execução da instalação deverá ser realizada por mão de obra técnica especializada, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, os parâmetros de segurança e os padrões de qualidade exigidos para ambientes escolares. A contratada será integralmente responsável pela logística de transporte, manuseio, instalação e teste dos equipamentos, assegurando sua plena funcionalidade e longevidade.



6.5. Com esta iniciativa, o Município de Canaã dos Carajás objetiva garantir às unidades escolares da rede pública de ensino infraestrutura moderna, segura e condizente com os princípios de excelência na educação, promovendo ambientes escolares mais funcionais, duráveis e esteticamente qualificados, em consonância com os objetivos institucionais de melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados por VALOR GLOBAL para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante;

7.2. Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:

7.2.1. PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	LOUSAS DE VIDRO 10 MM – QUADRO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PELÍCULA DE SEGURANÇA NA COR BRANCA COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, COM FIXADORES EM INOX; COM BORDAS LAPIDADAS (DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS FIXADORES, AFASTADORES E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO). O ACABAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, NÃO APRESENTANDO NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. DIMENSÕES: 3,00 M COMPRIMENTO X 1,20 LARGURA X 10 MM ESPESSURA (MÃO DE OBRA INCLUSA)	UNIDADE	210
2	LOUSAS DE VIDRO 0,6 MM – QUADRO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PELÍCULA DE SEGURANÇA NA COR BRANCA COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, COM FIXADORES EM INOX; COM BORDAS LAPIDADAS (DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS FIXADORES, AFASTADORES E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO). O ACABAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, NÃO APRESENTANDO NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. DIMENSÕES: 1,50 M COMPRIMENTO X 1,20 LARGURA X 0,6 ESPESSURA (MÃO DE OBRA INCLUSA)	UNIDADE	105

8. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

8.1. Solicitamos que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, seja mantido em sigilo até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.2. Com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto;



8.3. Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiem no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

8.4. Relatando que o estudo detalhado do objeto para oferta de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.

8.5. Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

8.6. Logo, em objetos que envolvam serviços, obras ou produtos por períodos próximos ou superiores a 12 (doze) meses, conforme o caso. O orçamento sendo sigiloso, obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

8.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133/21, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU, Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU, Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

8.8. Face ao exposto, o valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de no banco de preços, que serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do processo licitatório, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando a natureza do objeto pretendido — qual seja, o fornecimento e instalação de quadros de vidro temperado transparente com película de segurança na cor branca, dotados de oito pontos de fixação, com fixadores em inox, bordas lapidadas e acabamento perfeitamente liso e homogêneo, livres de quaisquer imperfeições, tais como superfícies ásperas, pontos cortantes ou escórias — entende-se que não é recomendável o parcelamento da solução.



9.2. Tal decisão fundamenta-se, sobretudo, na necessidade de garantia de padronização técnica e estética dos itens adquiridos, bem como na uniformidade dos serviços de instalação, aspectos indispensáveis ao atendimento eficaz das demandas das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás. O fracionamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, gerar divergências na execução dos serviços e dificultar o controle de qualidade e a fiscalização contratual.

9.3. Ademais, por se tratar de um serviço que envolve fornecimento integrado à instalação, com exigência de fornecimento completo de todos os acessórios e elementos de fixação, entende-se que a contratação por valor global é a forma mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada. Essa abordagem assegura o perfeito alinhamento entre material e serviço, evita sobreposições de responsabilidade entre fornecedores distintos e facilita a mensuração e controle dos custos envolvidos.

9.4. Portanto, com base nos princípios da economicidade, eficiência e padronização da Administração Pública, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução, optando-se pela contratação global do objeto, de modo a garantir a plena eficácia e qualidade na entrega e execução dos serviços previstos.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. As quantidades informadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, serão suficientes para atender as necessidades das unidades educacionais de toda rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A presente contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como escopo primordial assegurar a disponibilidade contínua, célere e eficaz de quadros de vidro temperado transparente, com película de segurança na cor branca, bordas lapidadas, e fixadores em aço inoxidável, devidamente acompanhados de todos os elementos de fixação e instalação necessários, para pleno atendimento das exigências técnicas e funcionais da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará.

11.2. A contratação visa, ainda, otimizar os recursos públicos por meio de aquisições planejadas e sistematizadas, assegurando a uniformidade visual e técnica nas diversas unidades escolares municipais, além de garantir celeridade na resposta às necessidades das instituições de ensino, conforme a demanda for se apresentando.



11.3. Em síntese, espera-se, com a efetivação deste Registro de Preços, obter resultados concretos na melhoria da qualidade do ensino, no fortalecimento da infraestrutura física das escolas, e na promoção de um ambiente educacional mais digno, funcional e compatível com os princípios constitucionais da educação pública de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

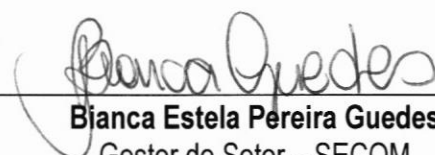
12.1. A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da aquisição.

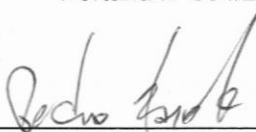
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

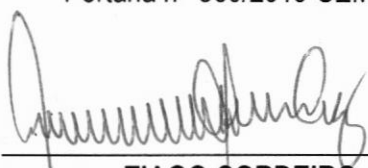
13.1. No descarte das embalagens dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta dos resíduos produzidos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.


Bianca Estela Pereira Guedes
Gestor de Setor – SECOM
Portaria nº 384/2018-GP


PEDRO RANIELE LIMA DOS SANTOS
Gestor de Setor de Bens e Patrimônio Público
Portaria nº 360/2019-SEMED/GP


TIAGO CORDEIRO
Gestor de Diretoria Administrativo Financeiro
Portaria nº 119/2023 - GP